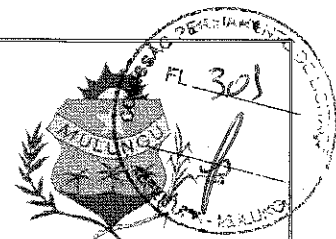




ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**TERMO DE CONTRATO
Nº 008/2022.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PP-SRP**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Mulungu/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.910.730/0001-79, com sede na Rua Coronel Justino Café, Nº 136 – Centro - Mulungu/CE - CEP 62.764-000, através da **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social** do município de Mulungu/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). **Ana Monick Leal Vinhas** portador do CPF Nº. **007.247.283-92** e, **Secretário(a) Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sediada à **Rua 25, 14A** inscrita no CNPJ sob o Nº. **17.350.451-0001-51** por seu representante legal, o(a) Sr(a). **Francisca Eliane de Almeida Barros** portador(a) do CPF Nº. **448.352.303-10** e doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PP-SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Mulungu/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Mulungu/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Mulungu/CE – **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo

Francisca Eliane de Almeida Barros

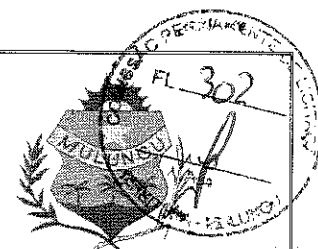
**FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151**

Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, ln=Maracanau, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
o=CNPJ, cn=FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS:17350451000151
Dados: 2023.01.05 10:53:48 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Município de Mulungu/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023** podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Mulungu, nas seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0602.08.244.0072.2.075.000; 0602.08.122.0021.2.083.0000.** Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 e 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Mulungu/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados de forma imediata ou conforme solicitada pela secretaria na Ordem de Compra, com prazo contado do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mulungu/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**FRANCISCA ELIANE DE
ALMEIDA**

BARROS:17350451000151

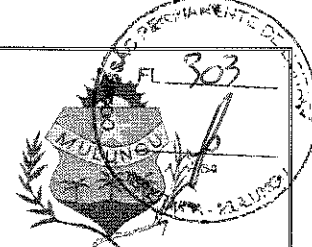
Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Maracanaú, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151

Dados: 2023.01.05 10:55:23 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Mulungu/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151

Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS:17350451000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Maracanau, ou=Presencial, ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS:17350451000151

Dados: 2023.01.05 10:57:31 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designado(a), pela **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social** do município de Mulungu/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) **GERENTE DE CONTRATO**.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

FRANCISCA ELIANE DE
ALMEIDA

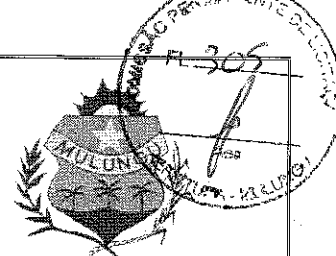
BARROS:17350451000151

Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIANE DE
ALMEIDA BARROS:17350451000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Maracanau, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=BFR, ou=CNPJ/A3, cn=FRANCISCA ELIANE DE
ALMEIDA BARROS:17350451000151



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu, 30 de dezembro de 2022

ANA MONICK LEAL VINHAS
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

FRANCISCA ELIANE DE
ALMEIDA
BARROS:17350451000151

Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, j=Maracanau, ou=Presencial,
ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151
Dados: 2023.01.05 11:03:29 -03'00'

FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP

CNPJ Nº. 17.350.451.0001-51

FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS

CPF 448.352.303-10

CONTRATADA

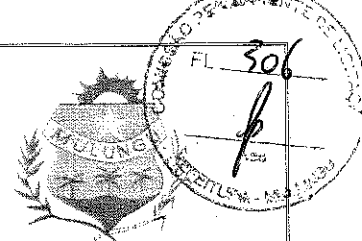
TESTEMUNHAS

1. MANIA DO PAO DO DASILVA BOT CPF Nº. 005.724.583-55
2. Jose Dalmo M. Campos Filho CPF Nº. 044.795.113-00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO AO CONTRATO Nº 008/2022.001

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	URNA ADULTA COM SERVIÇO FUNERÁRIO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 1 8MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; PARAMENTOS: CASTIÇAIS PARA VELAS, RESPLENDOR (CRISTO), PÉS DE SUPORTE PARA URNA, TRANSLADO CARRO FÚNEBRE: ATÉ 150 KM SEDE E QUALQUER DISTRITO DE MULUNGU-CE. QUILOMETRAGEM LIVRE CARROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS, MODERNOS, EQUIPADOS COM BAÚ, INCLUSIVE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O DETRAN. ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA: FLORES ARTIFICIAIS, LIMPEZA BÁSICA DO CORPO. ATESTADO DE ÓBITO: REGISTRAR O ATESTADO DE ÓBITO EM CARTÓRIO E ENTREGAR O ATESTADO AOS FAMILIARES, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PERANTE ADMINISTRAÇÃO.	UND	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00
2	URNA INFANTIL (0 A 02 ANOS): CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 1 8MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 28CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 20CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80CM, NA PARTE SUPERIOR 0,40M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO. PARAMENTOS: CASTIÇAIS PARA VELAS, RESPLENDOR (CRISTO), PÉS DE SUPORTE PARA URNA, TRANSLADO CARRO FÚNEBRE: ATÉ 150 KM SEDE E QUALQUER DISTRITO DE MULUNGU-CE. QUILOMETRAGEM LIVRE CARROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS, MODERNOS, EQUIPADOS COM BAÚ, INCLUSIVE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O DETRAN. ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA: FLORES ARTIFICIAIS, LIMPEZA BÁSICA DO CORPO. ATESTADO DE ÓBITO: REGISTRAR O ATESTADO DE ÓBITO EM CARTÓRIO E ENTREGAR O ATESTADO AOS FAMILIARES, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PERANTE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
3	URNA INFANTIL (03 A 05 ANOS): CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 1 8MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 25CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,00M, NA PARTE SUPERIOR 1,06M, ALTURA 13CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; PARAMENTOS: CASTIÇAIS PARA VELAS, RESPLENDOR (CRISTO), PÉS DE SUPORTE PARA URNA, TRANSLADO CARRO FÚNEBRE: ATÉ 150 KM SEDE E QUALQUER DISTRITO DE MULUNGU-CE. QUILOMETRAGEM LIVRE CARROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS, MODERNOS, EQUIPADOS COM BAÚ, INCLUSIVE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O DETRAN. ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA: FLORES ARTIFICIAIS, LIMPEZA BÁSICA DO CORPO. ATESTADO DE ÓBITO:	UND	10	R\$ 2.285,00	R\$ 22.850,00

	REGISTRAR O ATESTADO DE ÓBITO EM CARTÓRIO E ENTREGAR O ATESTADO AOS FAMILIARES, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PERANTE ADMINISTRAÇÃO.				
4	URNA INFANTIL (ACIMA DE 05 ANOS); CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 1 8MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; PARAMENTOS: CASTIÇAIS PARA VELAS, RESPLENDOR (CRISTO), PÉS DE SUPORTE PARA URNA. TRANSLADO CARRO FÚNEBRE: ATÉ 150 KM SEDE E QUALQUER DISTRITO DE MULUNGU-CE. QUILOMETRAGEM LIVRE CARROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS, MODERNOS, EQUIPADOS COM BAÚ, INCLUSIVE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O DETRAN. ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA: FLORES ARTIFICIAIS, LIMPEZA BÁSICA DO CORPO. ATESTADO DE ÓBITO: REGISTRAR O ATESTADO DE ÓBITO EM CARTÓRIO E ENTREGAR O ATESTADO AOS FAMILIARES, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PERANTE ADMINISTRAÇÃO.	UND	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
5	URNA GORDA; CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 1 8MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 64CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,03M, NA PARTE SUPERIOR 2,10M, ALTURA 45CM; PADRÃO POPULAR COM VISOR; MODELO: SEXTAVADO. PARAMENTOS: CASTIÇAIS PARA VELAS, RESPLENDOR (CRISTO), PÉS DE SUPORTE PARA URNA. TRANSLADO CARRO FÚNEBRE: ATÉ 150 KM SEDE E QUALQUER DISTRITO DE MULUNGU-CE. QUILOMETRAGEM LIVRE CARROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS, MODERNOS, EQUIPADOS COM BAÚ, INCLUSIVE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O DETRAN. ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA: FLORES ARTIFICIAIS, LIMPEZA BÁSICA DO CORPO. ATESTADO DE ÓBITO: REGISTRAR O ATESTADO DE ÓBITO EM CARTÓRIO E ENTREGAR O ATESTADO AOS FAMILIARES, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PERANTE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10	R\$ 2.880,00	R\$ 28.800,00
6	TANATOPRAXIA: USO DE TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATRAVÉS DE INJEÇÃO DE LÍQUIDOS, COM O OBJETIVO DE UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DO CORPO PARA O VELÓRIO, FEITA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DENOMINADO DE TANATOPRAXISTA.	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Valor Global Estimado R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)					